



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BANANEIRAS

O POVO NO PODER

RECIBO

Recebido, hoje, às 10:00 hs.

Em, 26/09/95

LEI Nº 083/95

SECRETARIO

Em, 21 de Setembro de 1.995.

CRIA PRAÇA DE TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU E SANCIONO A PRESENTE LEI;

Art. 1º - Fica criada a praça de táxi da Estação Rodoviária deste Município.

Art. 2º - A praça a que se refere o Art. anterior será composta de 12 (doze) vagas.

Art. 3º - A concessão da licença para o tráfego de passageiros será concedida pela Prefeitura Municipal de Bananeiras, obedecidas as seguintes exigências:

I-Apresentação da Carteira de Habilitação atualizada.

II-Apresentação de atestado de bons antecedentes, fornecido por autoridade competente.

III-Apresentação dos documentos do veículo e outros documentos exigidos pela legislação atual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Em, 21 de Setembro de 1.995.

PAULO LUIZ CARVALHO GUIMARÃES

-Prefeito-